



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JULHO DE 1999

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 240, de 25 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação : " Fica concedido ao servidor público , membro da Comissão Permanente de Licitação , uma gratificação equivalente ao Padrão Salarial do Nível Técnico – Classe "A" – Carreira VI , conforme disposto no anexo II da Lei Municipal nº 002/93 .

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1999.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 06 de julho de 1999

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

